



## **SENADO FEDERAL**

### **TEXTO FINAL REVISADO**

pelo Núcleo de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### **PROJETO DE LEI Nº 2.259, DE 2024, do Senador Eduardo Girão**

Confere ao Município de Pacajus, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Castanha de Caju.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É conferido ao Município de Pacajus, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Castanha de Caju.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.